



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO TEAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cfp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-40cc-bb53-de58db5748e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
BB Nº 706.971
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 020/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e

Handwritten signature



observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do

Det- f



valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que

P. ut *f*



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ecd-46cc-bb53-de58db5748e1

apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “**prática fraudulenta**³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Det- f



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-40cc-bb53-de58db5748e1

em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Ass. *f*



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-40cc-bb53-de58db5748e1

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

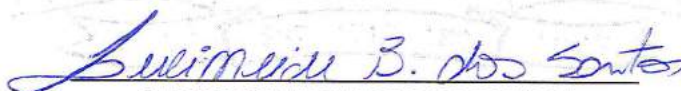
11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 23 de Maio de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS
LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS

OBJETO: Aquisição de **CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 020/2016 - Pregão Eletrônico 018/2017 - BB nº 706.971

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f. Post-



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 020/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 020/2017 - Pregão Eletrônico 018/2017 - BB nº 706.971**.

EMPRESA:			CNPJ			
LUCINEIDE B DOS SANTOS MOVEIS			01.597.132/0001-05			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA MANUEL VILALOBOS, 169 - JARDIM DONA SINHÁ - SÃO PAULO/SP C.E.P.: 39.240-500			(11) 2143-2511			
			EMAIL: ibsmoveisescolares@hotmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 M A 1,16 M.COMPOSTO DE: 1(UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA.	35537	1.632	ATENAS/ CJC-01	349,86	570.971,52
TOTAL LOTE 1						R\$ 570.971,52
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 570.971,52

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS
LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS

Recife, 23 de Maio de 2018.



02/Jun/2018 :: Edição 063 :: Página 17

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Eletrônico nº 018/2017 - BB Nº 706.971

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 570.971,52

Fornecedor: LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS

CNPJ: 01.597.132/0001-05

Data da Assinatura: 23/05/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS - LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
BB Nº 706.971
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 021/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e

Post-

Micheline Rozeli Gomes da Silva
RG: 5393290-SSP/PE
CPF: 027.830.934-10



observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

De-



8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do

Port -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que

P. 02-

Micheline Rezeli Gomes da Silva⁴
RG: 5398490-SSP/PE
CPF: 027.836.934-10



apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “prática corrupta²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “prática fraudulenta³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “prática colusiva⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “prática obstrutiva” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

R. vte



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 020/2017 - Pregão Eletrônico 018/2017 - BB nº 706.971

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pot-

Michelina R. S. S. da Silva
RG: 532
CPF: 02.334-10



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

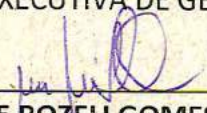
2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 021/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 020/2017 - Pregão Eletrônico 018/2017 - BB nº 706.971**.

EMPRESA:			CNPJ			
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME			09.537.181/0001-64			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA JOÃO MANUEL PONTUAL, 70 - CENTRO - ESCADA/PE			(81) 3534-5246/99989-1806			
C.E.P.: 55.500-000			EMAIL: acoplastindustria@hotmail.com			
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR - MESA E CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 03 (PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	34278	5.000	KUTZ/ CJA-03	170,00	850.000,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 850.000,00
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR - MESA E CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 04 (PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	34279	14.500	KUTZ/ CJA-04	170,00	2.465.000,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 2.465.000,00
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR - MESA E CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 06 (PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	34281	17.000	KUTZ/ CJA-06	170,00	2.890.000,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 2.890.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 6.205.000,00


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Recife, 23 de Maio de 2018.
Micheline Rozeli Gomes da Silva
RG: 5393490-SSP/PE
CPF: 027.336.934-10



26/Mai/2018 :: Edição 060 :: Página 05

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Eletrônico nº 018/2017 - BB Nº 706.971

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 6.205.000,00

Fornecedor: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 09.537.181/0001-64

Data da Assinatura: 23/05/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA - AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
BB Nº 706.972
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 022/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTO PROFESSOR CJP-01**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
Michelina Rozel Gomes da Silva
RG: 5393440-SS/PE
CPF: 027.111.934-10



Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

Post -

Micheline Rozel Gomes da Silva
RG: 5393-0-SS/PE
CPF: 027.11.334-10



Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

Q. st.

Micheline Rozeli Gomes da Silva
RG: 539 J-SSPIPE
CPF: 027. 334-10



b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

Pr.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GG
Prefe
do R
FL.Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-40cc-bb53-de58db5748e1

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Post

Micheline Rosa Gomes da Silva
RG: 537
CPF: 14-10
SSPIPE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Maio de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Micheline Rozeli Gomes da Silva
RG: 53934-10-SSP/PE
CPF: 027.834.10

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

GGL
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cite.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **CONJUNTO PROFESSOR CJP-01**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 021/2017 - Pregão Eletrônico 019/2017 - BB nº 706.972

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Post.

Michelene Rozeli Gomes da Silva
RG: 53934470-SSPIPE
CPF: 027.411.934-10



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.pecpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bca76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 022/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 021/2017 Pregão Eletrônico 019/2017 - BB nº 706.972**.

EMPRESA:		CNPJ				
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME		09.537.181/0001-64				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA JOÃO MANUEL PONTUAL, 70 - CENTRO - ESCADA/PE C.E.P.: 55.500-000		(81) 3534-5246/99989-1806				
		EMAIL: acoplastindustria@hotmail.com				
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR - MESA E CADEIRA PARA PROFESSORES: MESA, DIMENSÕES (LX A X P): 1300MM X 750MM X 630MM COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	26202	2.000	KUTZ/ CJP-01	290,00	580.000,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 580.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 580.000,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Micheline Rozeli Gomes da Silva
RG: 539.110-SSP/PE
CPF: 027.111.934-10

Recife, 24 de Maio de 2018.



26/Mai/2018 :: Edição 060 :: Página 05

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 021/2017, Pregão Eletrônico nº 019/2017 - BB Nº 706.972

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de CONJUNTO PROFESSOR CJP-01, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 019/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 580.000,00

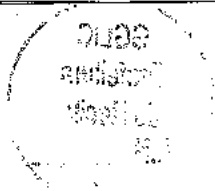
Fornecedor: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 09.537.181/0001-64

Data da Assinatura: 24/05/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA - AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=88976452e2ad16ea3b534a580b52461>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
BB Nº 720.533
CPLÉ

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por sua **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE e a Empresa **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, com sede na Rua Clube Náutico Capibaribe, 27 – lj 08 – Boa Vista, CNPJ: 10.541.677/0001-90 neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS**, CPF: 062.156.304-89, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018 – CPLÉ**, procedem ao Registro de preços de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de carimbos e chaves com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES** com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 107/2018- DEAF**.

REGIME DE EXECUÇÃO indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Exercer a fiscalização quanto à execução do fornecimento do objeto licitado;

f) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;

g) A contratante obrigar-se-á a fiscalizar e notificar por escrito as falhas da contratada e que porventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis de acordo com o estabelecido no termo de referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com pactuado;

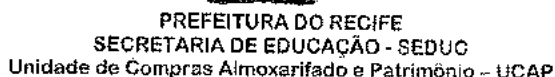
h) Rejeitar os objetos entregues em desacordo com o termo de referência ou com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

j) Receber o material ou serviço de manutenção, disponibilizando local, data e horário;

k) Designar servidores da unidade gestora para acompanhamento da entrega do material ou serviço de manutenção.

l) Fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada que porventura venham a ocorrer,



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 03



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assessor em: <http://www.tce.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=1>

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

i) A contratada deverá ter o serviço de assistência técnica, com a finalidade de executar serviços que não possam ser atendidos em nossa sede.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65º da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados

PL



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.º 06

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ed4-46cc-bb53-de58db5748e1

poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://secc.ice.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;
- recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação da **Secretaria de Educação**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

fl



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 10

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.itec.pe.gov.br/etpp/validaDoc.shtm> Código do documento: 8bea-6d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=88e76d52ced46cc4b534e558b5748e1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

P R E F E I T O R A

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 13/2018, Pregão Eletrônico nº 12/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 28 de Junho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

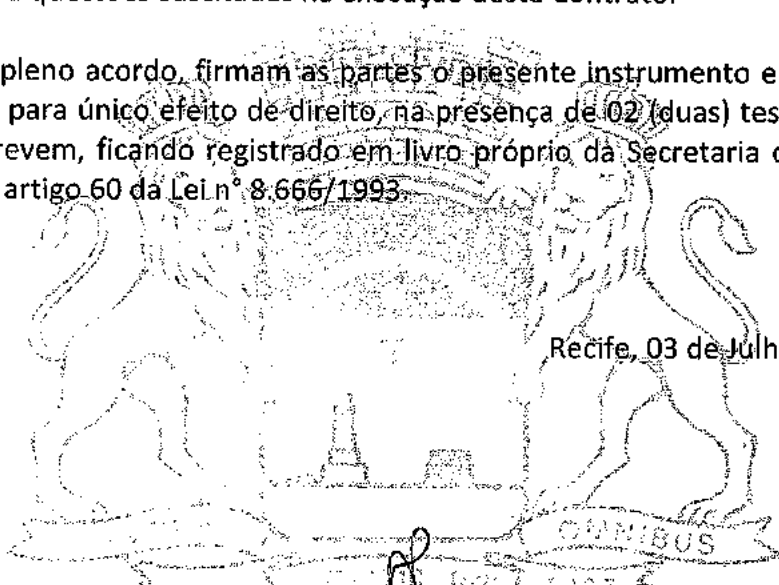
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 03 de Julho de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS

DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS

ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/aplicabilidadeDoc-sem-Código-do-documento-Shea76d5-2ed-16ee-bb53-de58db5748e1>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES** com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 107/2018- DEAF**.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2018 - CPLE, Pregão Eletrônico nº 012/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, celebrada entre o Município do Recife e a **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

EMPRESA:		CNPJ			
ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS		10.541.677/0001-90			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
Rua Clube Náutico Capibaribe, 27 – lj 08 – Boa Vista – CEP: 50.060-020		81) 3426-5763 EMAIL: fabricacarimbo@gmail.com			
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIMBO (CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 26MM X 09MM COM TINTA NA COR PRETA)	11894	100	15,00	1.500,00
2	CARIMBO (CONFECCÃO DE RESINA, MEDINDO 26MM X 09MM).	362	180	7,00	1.260,00
3	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 38MM X 14MM COM TINTA NA COR PRETA).	11895	180	18,00	3.240,00
4	CARIMBO (CONFECCÃO DE RESINA, MEDINDO 38MM X 14MM).	362	200	6,00	1.200,00
5	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 47MM X 18MM COM TINTA NA COR PRETA).	11896	100	24,00	2.400,00
6	CARIMBO (CONFECCÃO DE RESINA, MEDINDO 47MM X 18MM).	362	120	8,00	960,00
7	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 58MM X 22MM COM TINTA NA COR PRETA).	14764	80	27,00	2.160,00
8	CARIMBO (CONFECCÃO DE RESINA, MEDINDO 58MM X 22MM).	362	100	9,00	900,00
9	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 30MM X 30MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	53,00	4.240,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGUC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ed46cc-bb53-de55da5749e1

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 30MM X 30MM).	362	100	9,00	900,00
11	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 40MM X 40MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	35,00	2.800,00
12	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 85MM X 25MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	38,00	3.040,00
13	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 75MM X 37MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	38,00	3.040,00
14	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 60MM X 40MM COM TINTA NA COR PRETA).	14762	80	48,00	3.840,00
15	CARIMBO NÚMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS. REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM 90, 1, 2, 3, 4, 5, 6 OU 12. REGULAGEM DE QUANTIDADE DE DÍGITOS CARIMBADOS.	35593	10	140,00	1.400,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 32.880,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA DE CHAVE YALE (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	80	5,00	400,00
2	CÓPIA DE CHAVE YALE DUPLA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	150	5,00	750,00
3	CÓPIA DE CHAVE YALE TETRA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	50	21,00	1.050,00

17

15



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

CONTINUAÇÃO LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CONFEÇÃO DE CHAVE PARA FECHADURA DE BIRÔ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	180	30,88	5.558,40
5	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE BIRÔ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	50	35,00	1.750,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 9.508,40
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 42.388,40

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS
ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

Recife, 03 de Julho de 2018.

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21384.8.18,	LUIS FERNANDO NEVES	
07.21425.6.18,	LUISA PESSOA ROCHA DE MEDEIROS	

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.26485.9.17,	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	0000057358.5
07.52246.8.17,	SILVANA KARIN RIBEIRO DE OLIVEIRA	0000034127.3
07.57805.5.17,	SILVANA ALBUQUERQUE ALMEIDA CORREIA	0000057034.7
07.72982.1.17,	MARIA DAS NEVES C DA SILVA	0000056993.5
07.75086.7.17,	FATIMA REJANE DE CARVALHO	0000021245.1
07.18141.0.18,	ANAILSE MOURA DOS SANTOS	0000057217.2
07.28536.0.18,	3THERESA C DE VASCONCELOS SOUTO	0000056553.8
07.27304.6.18,	ROSELI DE LIMA GOMES	0000065921.9
07.27536.4.18,	ORNAN MONTE DA SILVA	0000021863.1
07.28600.8.18,	WANIA MARIA TEIXEIRA BORGES	0000024050.3
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.36676.0.18,	MARILIA MARIA VIANA DE SOUZA	0000095980.1
07.36730.4.18,	SONIA MARIA DE SOUZA	0000020115.1

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.43453.4.17,	JANE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	0000032026.8
07.45616.8.17,	ADEILDA MARIA DIAS	0000032039.7
07.61223.7.17,	MARIA DA PENHA DA SILVA	0000076208.0
07.61408.7.17,	SHEILA PINA ALMEIDA	0000086016.2
07.02741.3.18,	MARCOS ANTONIO DE MOURA	0000077365.3
07.08463.5.18,	ANA CRISTINA DA SILVA	0000076945.3
07.14586.8.18,	MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEID	0000076270.2
07.14863.1.18,	EDILSON JOSE DE QUEIROZ LINS	0000077066.9
07.15348.3.18,	EDJANE RAFAEL DA SILVA	0000075601.7
07.17041.2.18,	ZACARIAS FELIX V DE OLIVEIRA	0000076901.3
07.17982.1.18,	ANDREA CONCEICAO DA S PESSOA	0000075377.3
07.22108.4.18,	ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA BRAZ	0000073329.0
07.22496.4.18,	JOELMA SEVERO DA SILVA	0000075966.1
07.22497.0.18,	JANAINA CRISTINA DE L CUNHA	0000077228.0
07.22994.4.18,	MARIA JOSE DE MENDONCA	0000079720.9

INDEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.51919.9.17,	WANIA BURGO BELO DA SILVA	0000032392.7
07.56361.6.17,	FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA NETO	0000019588.6
07.25241.7.18,	RIZALDO DE FIGUEIREDO	0000026194.4

APOSENTADORIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.53136.1.17,	CARLOS FERNANDO M SALGADO	0000087658.9

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21455.2.18,	RAELA ARCOVERDE FERREIRA	

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.70284.5.17,	DANIELE KELI DA SILVA	0000075535.5

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 197 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D, **João Batista da Silva, matrícula nº 14.054-3**, o **Servidor Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, e a Servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0597/2018-GAB/DEGTES/SESAU - Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, datado de 28.06.2018, que envolve o funcionário Breno de Lima Bomfim, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 105.100-8.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

CONVOCATÓRIA

16º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA - A LETRA E A VOZ - FESTA DO LIVRO

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para exposição de livros e outras atividades literárias de autores locais e nacionais, livreiros, cordelarias, sebos, editoras e demais interessados em expor e comercializá-los nos estandes na Festa do Livro, a ser realizada de 24 a 26 de agosto de 2018, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, nesta cidade, como parte do 16º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2018, no mezanino do Teatro Barreto Júnior, localizada à Rua Estudante Jeremias Bastos, Bairro do Pina, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no endereço acima citado. Maiores informações no local das inscrições ou pelo telefone (81) 3355-6398. Recife/PE, 31 de julho de 2018.

Leocádia Alves da Silva

Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3341/2018. Aditivo ao Contrato nº 3341/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - CEL/FCCR, que tem por objeto a contratação dos os serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração, que será utilizada durante o Ciclo Junho 2018, referente ao Lote 02 (Cordões de Bandeirinhas), no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo aproximadamente o percentual de 6,48% do valor total do Lote/Item, consoante especificações constantes na C.I nº 074/2018 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: L. FRIEDHIEM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.762.862/0001-01. Valor acrescido: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Valor atual do contrato: R\$ 183.698,80 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Recife/PE, 14/06/2018. **Diego Rocha - Diretor Presidente.**

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 1751 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2018 instaurado pela Portaria 1045 de 06 de abril de 2018, publicada no DOR nº 040 de 07/04/2018, considerando a decisão constante na Portaria nº 904 de 19 de março de 2018, publicada no DOR nº 031 do dia 20 de março de 2018, relacionada à Empresa Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1752 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1698 de 13 de julho de 2018, publicada no D.O.R. nº 079 do dia 14 de julho de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 296/2018 da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente ao servidor **Alamy Veríssimo Pereira Junior, matrícula nº 102.588-0;**

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1753 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 18.509/2018 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério; Considerando a necessidade de regulamentar a etapa de enquadramento por titulação do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério; Considerando o disposto nos artigos 13 e 16 da presente Lei;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Agente Administrativo Escolar - AAE e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, para apresentarem comprovação de titulação em cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, compatíveis com as atribuições e funções do cargo, para ser classificado na respectiva coluna das tabelas constantes no anexo IV, V e VI da referida Lei.

II. Os servidores deverão dar entrada no pedido de comprovação da titulação no Serviço de Controle de Concessões (SCC) - Protocolo Geral, no térreo do Centro administrativo Pedagógico - CAP, localizado na Av. Frei Matias Tevis, s/n, Ilha do Leite, das 8h às 17h, através de requerimento próprio justificando a relação do curso com as atribuições/funções do cargo que ocupa.

III. No ato do requerimento os servidores deverão apresentar original e cópia do Diploma de Curso de Graduação; ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (acompanhada do histórico escolar); Certificado de Conclusão de curso de Especialização (lato sensu) (acompanhada do histórico escolar); ou Diploma de Curso de Mestrado (stricto sensu); ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da dissertação); Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da tese) de acordo com a solicitação pretendida. As cópias dos diplomas/certificados/declarações/histórico escolar/atas de defesa deverão ser anexadas ao formulário de requerimento.

IV. Os servidores deverão cumprir e acompanhar as ações para validação das titulações conforme cronograma estabelecido.

a. No período de 01/08/2018 a 31/08/2018: entrada na solicitação de comprovação da titulação;

b. 02/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado das solicitações;

c. No período 02/10/2018 a 11/10/2018: o servidor poderá interpor recurso caso discorde do resultado proferido, através de requerimento próprio conforme inciso II desta Portaria, dirigido à comissão de Titulação. No formulário, o servidor deverá argumentar de forma detalhada a discordância do resultado;

d. 27/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos pedidos de recurso.

V. A Secretaria de Educação deverá constituir comissão de titulação para analisar, avaliar e proferir parecer final quanto às solicitações de comprovação de titulação.

a. a Comissão será constituída por servidoras da Gerencia Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais, responsáveis por essa atividade no âmbito da SEDUC.

VI. Estabelecer que pelas atribuições não será concedida qualquer forma de remuneração aos membros da comissão ora constituída.

VII. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 013/2018 - BB Nº 706.489

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 520.457,40

Fornecedor: RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

CNPJ: 06.159.820/0001-07

Data da Assinatura: 10/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação, da Ata de Registro de Preço nº 023/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018 - da empresa ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS, publicado no dia 10 de Julho de 2018, na edição 077, página 17.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 023/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 023/2018 refere-se ao fornecedor GS CORPORATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS (Confecção de Carimbos e Chaves), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 024/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 024/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 024/2018 refere-se ao fornecedor KHARISMA COMERCIAL LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 024/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa EVALDO RUI DUQUE VILAR, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 025/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 025/2018 refere-se ao fornecedor CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor EVALDO RUI DUQUE VILAR (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 025/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 026/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 026/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 026/2018 refere-se ao fornecedor POSITIVO TECNOLOGIA S. A. (Notbook) e não ao fornecedor ELO TEXTIL LTDA - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018 - BB Nº 720.533
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art. 11.
Especificação do Objeto: Prestação de serviços para CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVES com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 1077/2018- DEAF.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 42.388,40
Fornecedor: ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS
CNPJ: 10.541.677/0001-90
Data da Assinatura: 03/07/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS - ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Eletrônico nº 014/2018 – BB nº 721.442. Compra: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições transportadas e não transportadas, gêneros alimentícios, alimentos naturais, semi preparados, sua cocção, distribuição, preparo e demais insumos inerentes aos serviços de entrega de refeições, para refeições transportadas e refeições não transportadas destinadas ao atendimento dos usuários, pacientes, acompanhantes e servidores das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, (02 lotes). Resultado de Julgamento da Proposta – Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/ lote adjudicado): RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA/(02) – CNPJ nº 11.164.874/0001-09 com valor global de R\$ 8.499.982,11. Recife, 09/07/2018. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato

Processo: nº 005/2017.
Comissão: Pregão.
Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017.
Natureza/Objeto: Serviço de Software.
Objeto: A contratação de empresa especializada na fornecimento de subscrições e suporte, por 01 (um) ano, do virtualizador corporativo VMWare, objetivando garantir a continuidade dos serviços hospedados nos servidores da EMPREL, como também treinamentos oficiais destinados a capacitar e certificar os funcionários nesta plataforma, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência/Edital.
Contrato: AJU nº 016/2018
Contratado: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: nº 81.627.838/0001-01
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R\$ 170.093,00 (cento e setenta mil e noventa e três reais)
Recife, 07 de julho de 2018.
Eugênio José Batista Antunes – Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa – Equipe de Apoio/CPL(*)

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Processo: nº 011/2016.
Comissão: CPL.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº:011/2016.
Natureza/Objeto: Serviços de Suporte técnico especializado "on site"
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 03/07/2018 e final em 02/07/2019.
Contrato: AJU nº 006/2017
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Contratado: GLEN COE INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ: nº 11.554.577/0001-61
Valor Contratado Global: R\$ 440.224,00 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais)
Termo Aditivo: 1º (primeiro)
Valor Contratado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses 1º Termo Aditivo
Recife, 07 de julho de 2018.
Eugênio José Batista Antunes- Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa – Equipe de Apoio/CPL(*)(***)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 182/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.668/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, vencedora nos Itens 01,02,03,04 e 05 do Lote 01, com valor global de R\$ 15.297.682,20 (quinze milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 06 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - CPLCC. Processo Licitatório nº 004/2018. **Danielle César Duca de Carvalho** - Secretaria de Saúde em Exercício.

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

RESOLUÇÃO Nº 2680/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:
Autoriza o Senhor Vereador RINALDO JÚNIOR a se ausentar do país.
Art. 1º Autoriza o Senhor Vereador RINALDO JÚNIOR a se ausentar do país, no período de 12 a 27 de julho de 2018, para tratar de assuntos de interesses particulares, em viagem a Argentina e Chile, sem ônus para o Erário Municipal, nos termos do inciso III, § 2º do art. 19, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de julho de 2018. **EDUARDO MARQUES** Presidente.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECTUIVA DA CMR.

PORTARIA Nº 08/2018
O PRIMEIRO SECRETÁRIO da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam o artigo 9º, 10 e o inciso III do art. 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei n. 18.494, de 01 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE o crédito suplementar de R\$ 306.009,63 (trezentos e seis mil e nove reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - Câmara Municipal do Recife	
0101.01.122.4.102.2.002 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal do Recife	
4.4.90.51-F1 0125 – Obras e Instalações	
	306.009,63
TOTAL	
	306.009,03
	=====
Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da seguinte dotação orçamentária:	
	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - Câmara Municipal do Recife	
0101.01.031.4.101.2.001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas	
3.3.90.39-F1 0125 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	306.009,63
TOTAL	
	306.009,63
	=====
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Recife, 06 de julho de 2018. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário.	

Ata da Audiência Publica sobre os Motociclistas no trânsito do Recife e o aumento no número de acidentes.
No dia doze de junho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, foi realizada Audiência Pública, convocada pelo Vereador Rodrigo Coutinho, para a análise e discussão sobre os Motociclistas no trânsito do Recife e o aumento no número de acidentes. O Presidente da sessão, Ver. Rodrigo Coutinho, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, logo em seguida convidando para compor a mesa a senhora Taciana Ferreira, Presidente da CTTU; os senhores Dr. Hélio Calabria, Médico e Representante do CEPAM; João Luiz, representante da Ofcenter; 2º SGT Teófilo, representante do Parque Regional de Manutenção/7 e Marcelo Sadi, Diretor do Projeto Moto Amiga. Inicialmente, como autor do Requerimento, o Presidente da sessão agradeceu mais uma vez a todos os presentes na audiência e a todas as autoridades. Realizou, então, a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município, onde foi divulgada a modificação da data e do horário da audiência, informando que ocorreria no dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito. Em seguida, fez uma explanação sobre o motivo da Audiência Pública, mostrando dados sobre os acidentes ocorridos nos últimos anos. Além disso, apresentou dados sobre mortos e feridos gravemente em acidentes de trânsito no Brasil. Na sequência, o Presidente da mesa divulgou dados do ano de 2017 sobre o Estado de Pernambuco e sobre o Município do Recife. Frisou-se, ademais, que tendo em mente que o modal mais envolvido em acidentes é o de motocicletas, a necessidade desta audiência é inquestionável, e ratificou isso apresentando alguns vídeos e gráficos, ilustrando ainda mais a proposta, para que todos tivessem ciência da realidade do número de acidentes ocorrido no País. Em seguida, passou-se a palavra para a Presidente da CTTU, Taciana Ferreira, que iniciou o debate cumprimentando a todos os presentes e a mesa, parabenizando o Ver. Rodrigo Coutinho pelo tema proposto, e abordando que o Prefeito Geraldo Júlio desde 2014, em conjunto com o Detran e demais órgãos do Estado, vem realizando ações de educação no Trânsito para a redução do número de acidentes. Seguiu apresentando slides com dados e com várias campanhas realizadas, como: uso seguro da moto, ações de engenharia no tráfego, operação e fiscalização de trânsito e transporte, rotas de ciclovias, implantação de faixa azul, fiscalização específica para os motociclistas em parceria com a Polícia Militar. Estas campanhas ajudaram também na diminuição de homicídios e na fiscalização eletrônica, com câmeras de monitoramento por toda cidade, demonstrando resultados positivos. Ressaltou, também sobre os novos projetos, como a ampliação nas redes cicloviáveis, a implantação de novas faixas azuis, novos planos de circulação de pedestres, implantação de fiscalização eletrônica e controle de velocidade em mais vias, entre outros.. Terminou a apresentação informando que a CTTU trabalha com o objetivo de melhorar e dar segurança aos cidadãos, sempre à disposição da população para maiores esclarecimentos. O Presidente da sessão agradeceu suas explanações e fez algumas colocações: citou o projeto de lei de sua autoria que se refere ao Estatuto do Pedestre, que é de grande importância para a Cidade do Recife, e falou do requerimento das faixas reversíveis na Av. Herculano Bandeira do horário das 7h às 10h, que tem por finalidade melhorar o fluxo de trânsito naquele local. A presidente da CTTU pediu a palavra para responder, informou que dará atenção especial ao Projeto do estatuto do pedestre, e que o Prefeito Geraldo Júlio se preocupa e tenta buscar soluções para melhorar as calçadas; quanto ao requerimento, a CTTU junto com a Secretaria de Mobilidade estão estudando as possibilidades para viabilizar a reversão. O Presidente da sessão agradeceu as palavras e, em seguida, passou a palavra para Dr. Hélio Calabria, que cumprimentou a todos os presentes e começou contando a história de como começou o CEPAM, abordando que este surgiu em 2010, quando houve mais de 200 vítimas de acidentes de motos no Hospital da Restauração e ninguém falava sobre o assunto. Foi realizada uma pesquisa e verificou-se uma grande quantidade de acidentes, momento em que o Poder Público foi alertado sobre os dados. Dr. Hélio ressaltou o fato de que o sistema não aguentará tal situação por muito tempo, uma vez que se gasta muito com os acidentados, faltando dinheiro para os outros problemas de saúde. Com a pesquisa, foram detectados problemas básicos, como: 70% dos acidentados não tinham habilitações, 30% tinham ingerido bebidas alcoólicas, 11% saiam do Hospital da Restauração paraplégicos ou com amputações. Esses dados foram levados ao Poder Público e em virtude disto foi dado o aval para que fosse dado início ao projeto, surgindo próximo ao projeto da Lei Seca, unindo os esforços destes. O componente da mesa constatou, ainda, que foram 08 anos de luta, em que eles, como médicos, são os que tem ciência da realidade e convivem com o sofrimento das pessoas. Colocou, ainda, que o Governo do Estado, a Prefeitura e a Polícia fazem seus papéis, mas o problema está na sociedade. Enfatizou que campanhas duras estão sendo realizadas quanto à regularização das cinquentinhas, sendo necessário que cada município se responsabilize pelo seu trânsito. O Dr. Hélio mencionou a realidade preocupante do interior no que tange o número de acidentes de motos e enfatizou a necessidade de buscar soluções para diminuir este número. Constatou a diminuição já existente, dando resultado às campanhas realizadas e, finalizou sua fala agradecendo a todos. O Ver. Rodrigo Coutinho agradeceu, fez algumas considerações a respeito dos 70% dos condutores que não têm habilitação e parabenizou pela iniciativa do projeto operação Lei Seca, em seguida, passou a palavra para o 2º SGT Teófilo. Este cumprimentou a todos e abordou a preocupação dos novos condutores de veículos. afirmou que no trânsito não há um problema técnico e sim, um problema social e político. Ademais, disse que é preciso determinar disciplina, princípios e valores na vida das pessoas, é importante existir uma mudança de comportamento dos condutores. Constatou que, segundo dados divulgados em Brasília, são dois a três trilhões de dólares gastos em vítimas de acidentes. Enfatizou que é necessário acharmos ferramentas para efetivar a educação no trânsito de uma forma continuada para que o cidadão ainda criança tenha a consciência da mudança. O Presidente agradeceu as palavras do 2º SGT Teófilo e passou a vez para Marcelo Sadi, que iniciou falando sobre o projeto Honda, criado no período de seis a oito anos atrás. Ressaltou que essa temática sempre foi uma preocupação da Honda, que disponibilizava um curso para os condutores de motocicletas. Proveniente disso, apresentaram o projeto ao Governador e mostraram que já faziam a capacitação em três Estados, sendo eles: Alagoas, Salvador e Recife. Na época o Detran estava montando seu espaço para fazer os cursos de capacitação dos condutores, e, com uma parceria realizada com o Estado, mais de 100 instrutores estão a disposição do Município atualmente, conseguindo assim resultados bastante expressivos, como a diminuição de 20% no número de acidentes. Sendo os pioneiros neste projeto, várias empresas os procuram solicitando os cursos. Marcelo Sadi afirmou, ainda, que a educação no trânsito é algo de grande importância para a consciência do cidadão, devendo ser incluído nas escolas. Finalizou reforçando sobre a importância da fiscalização do trânsito, da municipalização, da melhoria da pavimentação das vias, uma vez que o número de acidentes diminuiria significativamente. O Ver. Rodrigo Coutinho agradeceu a participação e fez uma colocação sobre a pavimentação das ruas, especificamente sobre o desnível da boca de lobo, que muitas vezes impacta diretamente o motociclista, ocasionando acidentes. Passou a palavra, então, para João Luís, representante da Ofcenter, que se colocou como condutor, que vivencia as colisões dia-a-dia junto às seguradoras. afirmou, ainda, que os dados da imprudência dos motociclistas são muito altos. Finalizando a breve fala de João Luís, o Presidente convidou o primeiro orador inscrito no debate, Sr. Maézio. Este sugeriu ao Ver. Rodrigo Coutinho o lançamento da disciplina de educação no trânsito nas escolas. O presidente da sessão, então, passou para o próximo orador escrito, João Neto, que agradeceu ao Ver. Rodrigo Coutinho pela iniciativa e fez uma pergunta à Presidente da CTTU sobre pedido de sinalização na comunidade. Além disso, questionou a demora no atendimento aos pleitos da sociedade. O Ver. Rodrigo Coutinho informou que devido à ausência da Presidente da CTTU no momento das perguntas, todos os questionamentos e sugestões serão transmitidos pela sua equipe. Em seguida, chamou o próximo orador, Sr. Douglas Santos, que falou da importância da implementação de ações contínuas nas escolas de Educação no trânsito. O Sr. Luiz de França, orador seguinte, comentou sobre a importância das sinalizações. A próxima inscrita, Sra. Izabel Soares, informou do perigo de acidentes na descida do viaduto da Rua Imperial, em frente a JUCEPE, pela falta de sinalização. O Sr. Geraldo Alves, próximo orador, lamentou a ausência das autoridades do Detran e da CTTU, falou da importância das sinalizações, das campanhas constantes nas escolas e da falta de impunidade do trânsito. Por fim, o último inscrito, o Sr. Rodrigo Pessoa, fez duas perguntas, a primeira se referiu à área demarcada para os motociclistas, e a segunda falou da importância da aula de direção defensiva. Em seguida, o Ver. Rodrigo Coutinho passou a palavra para o Sr. Marcelo Sadi, para responder as perguntas que lhe cabem e suas contribuições finais, este respondeu que é difícil colocar na carga horária das escolas a disciplina de Educação no Trânsito, que já procurou saber junto ao MEC. Em continuação, falou da importância da direção defensiva, que nas aulas o condutor adquire muitos conhecimentos, até então, desconhecida para a população, como a faixa brilhosa que quando molhada, escorrega; e que o Poder Público deveria olhar mais para as questões da sinalização. Agradeceu a participação e se colocou a disposição. O Ver. Rodrigo Coutinho, por sua vez, agradeceu e passou a palavra para Sr. João Luiz, que fez suas colocações finais e ressaltou a importância de mudar o quadro de acidentes. O Vereador, então, passou a palavra para o 2º SGT Teófilo que informou que toda ação que vise melhorar a fluidez e a segurança do trânsito é válida; que seu departamento procura dar a contribuição necessária para a mudança comportamental da sociedade e se colocou sempre a disposição. O Ver. Rodrigo Coutinho agradeceu as palavras do 2º SGT Teófilo e encerrou a fala com um vídeo da campanha do maio amarelo. Por fim, agradeceu a cada um dos presentes pelo debate e o formato exitoso que a audiência se deu, indicando acreditar que depois dessa audiência os participantes saíram mais ricos no que diz respeito à questão do debate e das dúvidas que foram levantadas. Agradeceu a todos e declarou encerrada a Audiência Pública às doze horas e trinta minutos do mesmo dia. Câmara Municipal do Recife, em 12 de novembro de 2018.
Rodrigo Coutinho Vereador do Recife.

Ata da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às onze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, foi realizada a reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta Casa Legislativa, com a presença dos Vereadores: Ana Lúcia, Presidente; e Renato Antunes, Vice-Presidente. Justificada a ausência da Vereadora Aimée Carvalho, Membro Efetivo da CECTE. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, cumprimentando os presentes, e, em seguida, fez a leitura da Ata da última reunião, sendo aprovada. Ato contínuo, o Vereador Renato Antunes, Vice- Presidente da CECTE solicitou a Vereadora Ana Lúcia, Presidente da CECTE, que fosse retificado o PLO nº 19/2018 - denominar-se-á "Estação de Tratamento de Esgoto Paulo Augusto do Nascimento Feitosa" a "Estação de Tratamento de esgoto em construção no bairro Cordeiro", de autoria do Vereador Rodrigo Bezerra Coutinho de Melo, sendo relator do Parecer o Vereador Renato Antunes, uma vez que, na Ata do dia 30 de maio de dois mil e dezoito, consta REJEIÇÃO, entretanto, será APROVAÇÃO. Feita a retificação, o Parecer foi discutido e aprovado pela Comissão. Sem mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião. Não houve distribuição de Projetos. Eu, Eliane Maria de Araújo Bastos, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de junho de 2018. Vereadora Professora Ana Lúcia - PRB Presidente. Vereador Renato Antunes - PSC Vice-Presidente. Vereadora Aimée Carvalho - PSB Membro Efetivo. Vereador André Regis - PSDB Suplente. Felipe Francismar - PSB Suplente.

Ata da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às onze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, foi realizada a reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta Casa Legislativa, com a presença dos Vereadores: Ana Lúcia, Presidente; Renato Antunes, Vice-Presidente; e Aimée Carvalho, Membro Efetivo da CECTE. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, cumprimentando os presentes, e, em seguida, fez a leitura da Ata da última reunião, sendo aprovada. Ato contínuo, fez a distribuição dos Projetos, que foram distribuídos da seguinte forma: PLO nº 104/2018 e PLO nº 108/2018, entregues à Vereadora Aimée Carvalho; PLO nº 97/2018 e PLO nº 98/2018, entregues ao Vereador Renato Antunes; PLO nº 102/2018 e PLO nº 103/2018, distribuídos à Vereadora Ana Lúcia. Em seguida, a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, colocou em discussão e fez a distribuição do Projeto: PDL nº 19/2018, que concede a Medalha do Mérito José Mariano à Educadora Elza de Andrade Lima, tendo em vista o que diz o Regimento Interno, no seu Artigo 154, parágrafo III – "lido o parecer, ou dispensada a sua leitura se for distribuído antecipadamente em avulso, será ele de imediato submetido à discussão e votação", ficando como relatora do Parecer a Vereadora Ana Lúcia, sendo APROVADO pela Comissão. Após, foi feita a leitura, pela Vereadora Aimée Carvalho, relatora dos Pareceres: PDL nº 11/2018, PLO nº 384/2017 e PLO nº 404/2017, sendo todos discutidos e APROVADOS pela Comissão; e pelo Vereador Renato Antunes, relator dos Pareceres: PLO nº 91/2018 e PDL nº 16/2018, sendo todos discutidos e APROVADOS pela Comissão. Logo após, a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, informou ter recebido dois memorandos, encaminhados através do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Recife, nº 198/2018, anexadas 46 (quarenta e seis) cartas e nº 208/2018, anexadas 03 (três) cartas remetidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente à liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Sem mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião. Eu, Eliane Maria de Araújo Bastos, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de junho de 2018. Vereadora Professora Ana Lúcia – PRB Presidente. Vereador Renato Antunes - PSC Vice-Presidente. Vereadora Aimée Carvalho – PSB Membro Efetivo. Vereador André Regis - PSDB Suplente. Felipe Francismar – PSB Suplente.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Acesse em: <https://cdee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ed4-46cc-bb53-de58db5748e1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 024/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxerifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
Acesse em: <https://tcece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eef-46cc-bb53-de58db5748e1

ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento assinado digitalmente por: PREFEITO MUNICIPAL DE RECIFE
Acesse em: <https://stce1.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eef-46cc-bb53-de58db5748e1

**8 CANCELAMENTO
DO REGISTRO DE
PREÇOS**

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (f) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (i) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multas:
 - b.1) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Acesse em: <https://cice.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 05

propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "prática obstrutiva" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

22. 5 V 6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Eletronicamente por: DIGNITARIO DA REZ D A MORAIS
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

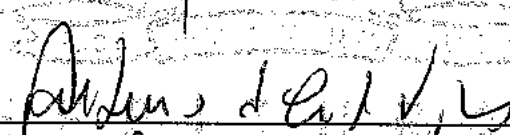
11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 03 de Julho de 2018.


ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA


ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Processo Administrativo nº 006/2015 - Processo nº 010/2018 - Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CELIRC
Acesse em: <https://pccce.de.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2e4d-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2015.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 010/2018 - Pregão Eletrônico n.º 010/2018 - CELIRC

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UGAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

Documento Assinado Eletronicamente por: ANTONIO COSTA VAZ NETO - EPP
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ANTONIO COSTA VAZ NETO - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
ANTONIO COSTA VAZ NETO - EPP			12.856.308/0001-12				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA ANTÔNIO RANGEL, 248 - ENCRUZILHADA - RECIFE/PE			(81) 3426-4772				
C.E.P: 52.030-090			EMAIL: sonhodeneneloja@hotmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO GG - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	35649	400	EMILLY	NA	2,60	1.040,00
2	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO G - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	14379	1.600	EMILLY	NA	2,20	3.520,00
3	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO M - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	14378	2.400	EMILLY	NA	2,20	5.280,00
4	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO P - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	14377	2.000	EMILLY	NA	2,20	4.400,00
5	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO GG - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	26024	400	EMILLY	NA	2,60	1.040,00



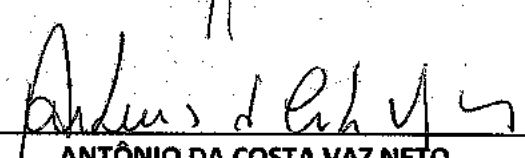
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento assinado digitalmente por: DIGNO, ANTONIO DA SILVA D. ANTONIO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

CONTINUAÇÃO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO G - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	16813	800	EMILLY	NA	2,20	1.760,00
7	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO M - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	16814	2.400	EMILLY	NA	2,20	5.280,00
8	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO P - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	16815	2.000	EMILLY	NA	2,20	4.400,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 26.720,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 26.720,00


ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA


ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

Recife, 03 de Julho de 2018.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4673/2018, Participação especial de Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife., durante "Aniversário de 112 Anos do Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife" a realizar-se no dia 15/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3251/2018, Apresentação artística de Maestro Edson Rodrigues, durante o "Festival Nacional do Frevo" realizada no dia 03/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RODA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.657/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3304/2018, Apresentação artística de Balé popular do Recife, durante o "Festival Nacional do Frevo" a realizar-se no dia 13/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARTES MADUREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.862.732/0001-05. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 01/06/2018.Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3252/2018, Apresentação artística de Maestro Edson Rodrigues, durante o "Festival Nacional do Frevo" a realizar-se no dia 13/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARTES PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.657/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4670/2018, Apresentação artística de TRIO DE MALA E CUIA, durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 20/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0584/2018, Apresentação artística de Tribo indígena Oruba, durante o Ciclo Carnavalesco 2018 realizada no dia 07/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 02/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3171/2018, Apresentação artística de Falamansa., durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47. Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 21/05/2018.Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4672/2018, Participação especial de MAESTRO SPOK, durante "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JERRU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULT. EMPRES. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.998/0001-00. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0581/2018, Apresentação artística de CABOCLINHOS COITÉS, durante o Ciclo Carnavalesco 2018 realizada no dia 07/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 02/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4671/2018, Apresentação artística de TRIO DE MALA E CUIA, durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.**Diego Rocha** Diretor Presidente - Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE, O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
PROCESSO Nº. 002/2018

Tornar sem efeito, parcialmente, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2018, em relação à contratação de 6 (seis) NOVOS ARTISTAS, conforme abaixo, correspondente ao valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elementos de despesa 3.3.90.39.

CNPJ	Credor	Nome do Artista	Categoria	Valor de Cachê (R\$)
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Indigo	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	DOS SANTOS	Rádio Libertadora	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	DJ HTTP	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Reciclagem Sonora	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Okado do Canal	Apresentação de Dança Urbana	2.300,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	DJ Soma	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00

Recife, 19 de julho de 2018. Autorizo e ratifico. ANA PAULA VILAÇA LEAL, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2018 BB nº 728.734 CELIRC
OBJETO: Aquisição de Fardamento Escolar, em 03 (três) lotes, sob as diretrizes do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação do Município. **ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de agosto de 2018, às 10:00 horas - Horário de Brasília. **DISPUTA:** para a mesma data, às 14:30 horas - Horário de Brasília. No site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital à disposição dos interessados nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (81) 3355-8016/3355-9059. Recife, 20 de julho de 2018. **Carmen Araújo**. Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas nas RPA'S 02, 03 e 06 - Lote 10, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.031.666,64. Data, Hora e Local da Sessão de Abertura: 30/08/2018 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº 867, Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081, das 8:00 às 12:00 horas. Recife, 21 de julho de 2018. **Irana Almeida** - Presidente da CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 019/2018 - URB RECIFE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva, para fornecimento de créditos por meio de cartões eletrônicos, chip off-line (microprocessador), além de cupons em cartão RH/NO NAME ou em papel, dos tipos refeição e alimentação com valor facial de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência e condições previstas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável: R\$ R\$ 2.405.592,00. Data, hora e local da sessão de credenciamento e abertura: 07/08/2018, às 10:00 horas (horário local, Recife - PE), na sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº 867, Boa Vista - Recife/PE - CEP-50.050-390. O Edital completo pode ser consultado e retirado no site: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php> ou na Sala da CPL/URB Recife, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações na sala da CPL ou no telefone: (81) 3355.5081. Recife, 21 de julho de 2018. **Gláucio Mendonça Brasileiro** - Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 011/2017 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na Cidade do Recife/PE - Lote 3. Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.285.274,73. Licitante DESCLASSIFICADA: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.; 2º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.; e, 3º lugar: CONSÓRCIO JME ENGENHARIA/PLINIO CAVALCANTI, formado pelas empresas JME ENGENHARIA LTDA e PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA. Licitante VENCEDORA: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62, com a Proposta no valor final de R\$ 12.241.802,76. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situado a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 21 de julho 2018. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na RPA 02 - Lote 07, na cidade do Recife - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.655.580,02. Licitantes DESCLASSIFICADAS: (1) CONSÓRCIO TEC HIDRO/CTS, formado pelas empresas TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e, CONSTRUTORA T. SÉRGIO LTDA.; (2) CONSÓRCIO SAGA/META, composto pelas empresas CONSTRUTORA SAGA LTDA. e, META TERRAPLENAGEM - EIRELI; (3) CONSÓRCIO MRM/CBS, formado pelas empresas MRM CONSTRUTORA LTDA. e, CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: WB CONSTRUTORA LTDA.; 2º lugar: FRF ENGENHARIA LTDA.; 3º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.; 4º lugar: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.; e, 5º lugar: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Licitante VENCEDORA: WB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/MF Nº. 07.157.925/0001-90, com a Proposta no valor final de R\$ 19.802.015,49. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situado a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 21 de julho 2018. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para executar os SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS DA CIDADE DO RECIFE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. O Presidente da Comissão de Licitação da EMLURB, comunica a todos os interessados no procedimento em epígrafe, que para atender solicitação do TCE, que está adiando sua abertura "sine die". Recife, 20 de julho de 2018. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 26.720,00
Fornecedor: ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP
CNPJ: 12.856.308/0001-12
Data da Assinatura: 17/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 26.640,00
Fornecedor: EVALDO RUI DUQUE VILAR
CNPJ: 41.073.677/0001-37
Data da Assinatura: 17/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
EVALDO RUI DUQUE VILAR - EVALDO RUI DUQUE VILAR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 24.840,00
Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ: 28.844.636/0001-39
Data da Assinatura: 04/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO - ELO TEXTIL LTDA - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP



Acesse em: <https://cfe.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ed4-46cc-bb53-de58db5748e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
BB Nº 712.403
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790-SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços, nº 025/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 02

Accesse em: <https://cgc.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Assinado digitalmente por: PERNARDOLIA REZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ed4-46cc-bb53-de58db5748e1

registrados;

- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04

Acesse em: <https://cpe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

(b) Multas:

b.1) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

**10 FRAUDE E
CORRUPÇÃO**

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Acesse em: <https://clic.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “prática corrupta²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “prática fraudulenta³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “prática colusiva⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “prática obstrutiva” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Acesse em: <https://clic.pec.pr.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções a pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Julho de 2018.



P R E F E I T U R A D O
TESTEMUNHAS:
RECIFE

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO HILARZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: EVALDO RUI DUQUE VILAR

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2015.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 010/2018 - Pregão Eletrônico n.º 010/2018 - CELIRC

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa EVALDO RUI DUQUE VILAR, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico 010/2018 - BB nº 712.403.

EMPRESA:			CNPJ			
EVALDO RUI DUQUE VILAR			41.073.677/0001-37			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA VICENTE AMORIM, 88 - ÁGUA FRIA - RECIFE/PE			(81) 3444-7068			
C.E.P.: 52.120-060			EMAIL: evaldovilar@bol.com.br			
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA ENXUTA - FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER. TAMANHO 11 A 13 KG	36819	3.500	CHUMBINHO	4,44	15.540,00
2	CALÇA ENXUTA - FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER. TAMANHO 09 A 11 KG	36818	2.500	CHUMBINHO	4,44	11.100,00
TOTAL LOTE 2					R\$	26.640,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$	26.640,00

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

EVALDO RUI DUQUE VILAR
EVALDO RUI DUQUE VILAR

Recife, 04 de Julho de 2018.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4673/2018, Participação especial de Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife., durante "Aniversário de 112 Anos do Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife" a realizar-se no dia 15/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3251/2018, Apresentação artística de Maestro Edson Rodrigues, durante o "Festival Nacional do Frevo" realizada no dia 03/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RODA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.657/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3304/2018, Apresentação artística de Balé popular do Recife, durante o "Festival Nacional do Frevo" a realizar-se no dia 13/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARTES MADUREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.862.732/0001-05. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 01/06/2018.Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3252/2018, Apresentação artística de Maestro Edson Rodrigues, durante o "Festival Nacional do Frevo" a realizar-se no dia 13/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RODA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.657/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4670/2018, Apresentação artística de TRIO DE MALA E CUIA, durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 20/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0584/2018, Apresentação artística de Tribo indígena Oruba, durante o Ciclo Carnavalesco 2018 realizada no dia 07/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 02/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3171/2018, Apresentação artística de Falamansa., durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47. Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 21/05/2018.Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4672/2018, Participação especial de MAESTRO SPOK, durante "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JERRU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULT. EMPRES. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.998/0001-00. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0581/2018, Apresentação artística de CABOCLINHOS COITÉS, durante o Ciclo Carnavalesco 2018 realizada no dia 07/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 02/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4671/2018, Apresentação artística de TRIO DE MALA E CUIA, durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.**Diego Rocha** Diretor Presidente - Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE, O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
PROCESSO Nº. 002/2018

Tornar sem efeito, parcialmente, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2018, em relação à contratação de 6 (seis) NOVOS ARTISTAS, conforme abaixo, correspondente ao valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elementos de despesa 3.3.90.39.

CNPJ	Credor	Nome do Artista	Categoria	Valor de Cachê (R\$)
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Indigo	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	DOS SANTOS	Rádio Libertadora	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	DJ HTTP	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Reciclagem Sonora	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Okado do Canal	Apresentação de Dança Urbana	2.300,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	DJ Soma	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00

Recife, 19 de julho de 2018. Autorizo e ratifico. ANA PAULA VILAÇA LEAL, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2018 BB nº 728.734 CELIRC
OBJETO: Aquisição de Fardamento Escolar, em 03 (três) lotes, sob as diretrizes do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação do Município. **ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de agosto de 2018, às 10:00 horas - Horário de Brasília. **DISPUTA:** para a mesma data, às 14:30 horas - Horário de Brasília. No site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital à disposição dos interessados nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (81) 3355-8016/3355-9059. Recife, 20 de julho de 2018. **Carmen Araújo**. Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas nas RPA'S 02, 03 e 06 - Lote 10, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.031.666,64. Data, Hora e Local da Sessão de Abertura: 30/08/2018 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº 867, Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081, das 8:00 às 12:00 horas. Recife, 21 de julho de 2018. **Irana Almeida** - Presidente da CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 019/2018 - URB RECIFE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva, para fornecimento de créditos por meio de cartões eletrônicos, chip off-line (microprocessador), além de cupons em cartão RH/NO NAME ou em papel, dos tipos refeição e alimentação com valor facial de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência e condições previstas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável: R\$ R\$ 2.405.592,00. Data, hora e local da sessão de credenciamento e abertura: 07/08/2018, às 10:00 horas (horário local, Recife - PE), na sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº 867, Boa Vista - Recife/PE - CEP-50.050-390. O Edital completo pode ser consultado e retirado no site: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php> ou na Sala da CPL/URB Recife, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações na sala da CPL ou no telefone: (81) 3355.5081. Recife, 21 de julho de 2018. **Gláucio Mendonça Brasileiro** - Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 011/2017 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na Cidade do Recife/PE - Lote 3. Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.285.274,73. Licitante DESCLASSIFICADA: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.; 2º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.; e, 3º lugar: CONSÓRCIO JME ENGENHARIA/PLINIO CAVALCANTI, formado pelas empresas JME ENGENHARIA LTDA e PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA. Licitante VENCEDORA: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62, com a Proposta no valor final de R\$ 12.241.802,76. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situado a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 21 de julho 2018. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na RPA 02 - Lote 07, na cidade do Recife - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.655.580,02. Licitantes DESCLASSIFICADAS: (1) CONSÓRCIO TEC HIDRO/CTS, formado pelas empresas TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e, CONSTRUTORA T. SÉRGIO LTDA.; (2) CONSÓRCIO SAGA/META, composto pelas empresas CONSTRUTORA SAGA LTDA. e, META TERRAPLENAGEM - EIRELI; (3) CONSÓRCIO MRM/CBS, formado pelas empresas MRM CONSTRUTORA LTDA. e, CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: WB CONSTRUTORA LTDA.; 2º lugar: FRF ENGENHARIA LTDA.; 3º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.; 4º lugar: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.; e, 5º lugar: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Licitante VENCEDORA: WB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/MF Nº. 07.157.925/0001-90, com a Proposta no valor final de R\$ 19.802.015,49. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situado a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 21 de julho 2018. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para executar os SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS DA CIDADE DO RECIFE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. O Presidente da Comissão de Licitação da EMLURB, comunica a todos os interessados no procedimento em epígrafe, que para atender solicitação do TCE, que está adiando sua abertura "sine die". Recife, 20 de julho de 2018. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 26.720,00
Fornecedor: ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP
CNPJ: 12.856.308/0001-12
Data da Assinatura: 17/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 26.640,00
Fornecedor: EVALDO RUI DUQUE VILAR
CNPJ: 41.073.677/0001-37
Data da Assinatura: 17/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
EVALDO RUI DUQUE VILAR - EVALDO RUI DUQUE VILAR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 24.840,00
Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ: 28.844.636/0001-39
Data da Assinatura: 04/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO - ELO TEXTIL LTDA - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://atce.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
BB Nº 707.179 - CELIRC

PREÂMBULO

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, reuniram-se o Diretor Executivo de Tecnologia na Educação, **Sr. FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF: 482.866.724-53, resolve, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 04/2018** CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 26/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **microcomputador tipo notebook**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º **04/2018** CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://clic.cepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

Diário Oficial do Município do Recife.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão

71



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cde.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES

6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. Caberá ao Gerenciador desta Ata de Registro de Preços:

- 7.1.1. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- 7.1.2. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 7.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://pccce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos.¹ De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

7 -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://clic.rec.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo,

b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfcce.icepe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

11. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 26/2018, celebrada entre o Município do Recife e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 04/2018 - BB Nº 707.179 - CELIRC.

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	CNPJ: 81.243735/0019-77
Endereço: Rua Javari, nº 1255 – Lote 257-B Distrito Industrial I, Manaus – Amazonas. CEP 69.075-110.	Fone: (81) 3241-4670 (41) 2118-7486

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	NOTEBOOK - LAPTOP - TIPO 3, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. MARCA: POSITIVO MODELO: MASTER N3140 Processador: • Possui núcleo duplo com arquitetura x64, Intel Core i3 (última geração) • Cache com 3 MB; • Velocidade real (clock interno) de no mínimo 2,3 GHz. Memória: • Possui 8 GB de memória; • Padrão DDR4. Interfaces e Dispositivos Integrados: • Placa de vídeo, com memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 e conector HDMI para utilização de monitor externo simultâneo; • Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac • (Wi-fi certificada – WI-FI ALLIANCE) em slot padrão M.2 2230 integrada internamente ao equipamento; • Uma interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido independentes; • Interface de rede 10/100/1000 Mbps, compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função	17368	UNID	4.402	R\$ 2.361,65



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

	wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scaling), com conector RJ45; • Uma interface Bluetooth v. 4.0; • Possui 02 (dois) interfaces USB sendo 01 (uma) delas USB 3.0. Não serão utilizados adaptadores externos ou hubs; Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS: • Tecnologia CMOS com EEPROM recarregável; • Compatível com o padrão Plug & play; • Possui suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); • Possui suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS); • Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e alteração das configurações da BIOS; • Possui o nome do fabricante gravado e exibido quando da inicialização do microcomputador. É do mesmo fabricante do equipamento ou customizada para seu uso exclusivo. As atualizações, quando necessárias, serão disponibilizadas no site do fabricante. Gabinete Principal • Peso máximo de 2,1 kg, com bateria, disco rígido instalados, com dimensões máximas de 38 cm x 26 cm x 2,6 cm; • Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado, com nível de ruído inferior a 30 dB, sendo aceitos equipamentos da linha corporativa; • Cor preta; • Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); • Microfone integrado ao gabinete; • Som estéreo com dois alto falantes integrados; • Webcam integrada 720p; • Entrada para cabo de segurança integrada ao Chassi. Tela • Tela LED de 14 com tratamento antirreflexo; • Resolução nativa 1366x768 com 16 milhões de cores;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

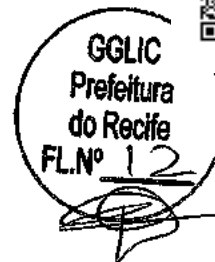


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://fce.ice.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

• Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo como extensão da tela principal; Placa Principal • Possui interface de disco rígido padrão SATA III de 6 GB/s; • Atualização da BIOS através de utilitário próprio do fabricante; Disco Rígido • Possui 01 (uma) unidade de disco rígido de 1 TB; • Padrão SATA III de 6 GB/s; Teclado • Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento funciona corretamente quando o Sistema Operacional está configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2; • Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na parte superior do teclado; • A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado; • Dispositivo apontador do tipo touch pad. Alimentação Elétrica e Bateria • Adaptador para alimentação elétrica com tensão de entrada 110/220 V AC com seleção automática de entrada e tensão e corrente de saída compatível com o notebook; • Bateria de Li-ion, com autonomia de 4 (quatro) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento. Sistema Operacional Pré-instalado de 64 Bits e Softwares de Produtividade • Microsoft Windows 10 em português e Microsoft Office Pro Academic 2016 conforme programa National Academic Only for Teacher; • Será fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador único para cada microcomputador com respectivo número serial (licença OEM). Compatibilidade • É comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10, mediante presença na lista				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

	Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, podendo ser realizada através de certificados emitidos pelo site da Microsoft; • Possui tecnologia de conectividade entre dispositivos, objetivando garantir a interoperabilidade entre eletrônicos conectados em uma rede, permitindo que o usuário seja capaz de acessar e reproduzir seus arquivos de mídia de um computador, por exemplo, através de uma TV; • Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento são compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: • Windows 10, podendo ser realizada mediante consulta ao site da Microsoft, com a identificação do modelo e fabricante do equipamento; • O fabricante consta na lista de membros do DMTF disponível em: http://www.dmtf.org/about/list. • Compatibilidade eletromagnética, segurança e eficiência energética: Portaria Inmetro 170/2012. Outros Requisitos • Todos os componentes ofertados mantem o mesmo padrão de cor; • Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes; • O fornecedor garante, através de declaração formal ao contratante, a possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega. Garantia • O objeto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; • Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação, inclusive a bateria; • Atendimento tipo on-site; • Cobertura mínima: 8x5 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados); • Tempo de solução (tempo máximo para reparar o equipamento ou fornecer outro em substituição) de 72 horas após registro do chamado técnico;				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13**

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://lce.rec.gov.br/portal/DocAssinatura>
Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

	• Certificado de Garantia do Fabricante, no ato da entrega, assumindo todas as garantias e prazos exigidos neste processo; • Os Códigos de Referência dos equipamentos, serviços de assistência técnica e garantia exigidos neste termo estarão presentes na nota fiscal do computador, para fácil verificação.				
VALOR TOTAL					R\$ 10.395.983,30

FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Recife, 06 de junho de 2018.

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **WILMA FERREIRA BARBOSA**, CPF **036.284.614-64**, mat. **103.222-4**, da Escola Municipal Júlio Vicente Alves de Araújo, RPA-03, Código de lotação 14115530, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógico/Mediador do Programa de Correção de Fluxo, na DEGP/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, no 2º Turno, no período de 11 de abril a 31 de dezembro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

PORTARIA Nº1323 DE 16 DE MAIO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 15/2018 da Creche Municipal São Domingos Sávio,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ROZANA ANDREIA GODOI CEZAR**, CPF **583.688.254-15**, mat. **94.542-6**, da Escola Municipal Professora Hélia Maria Pereira, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121780, RPA-02, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal na Função Técnico-Pedagógico/Coordenador Pedagógico, na Creche Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, de Difícil Acesso, no 1º Turno, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1700 de 13 de setembro de 2017, Item II, republicada no DOM nº 56/17.05.2018, no que se refere ao acréscimo de carga horária do Professor I **ROSÁLIA AMARAL GOMES DE LIMA**, CPF 084.290.734-34, mat. 39.045-5, RPA-06:

ONDE SE LÊ: "na Creche Escola Recife Mauriceia Silva Dantas, RPA-05";

LEIA-SE: "em Função Técnico-Pedagógica na Função de Assistente de Direção".

PORTARIA Nº 1137 de 18 de abril de 2018, itens I e II, publicada no DOM nº 45/19.04.2018, no que se refere a transferência e ao exercício em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico Professor I **SILVANA SANTANA RODRIGUES DE FARIAS ASSIS**, CPF 038.021.264-16, mat. 103.234-8, RPA-05:

ONDE SE LÊ: "na Creche Escola Recife Mauricéia Dias, RPA-05";

LEIA-SE: "na Creche Escola Recife Mauricéia Dias, RPA-05".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2018 CELIRC - fundamentação legal Lei nº 10.520/2002, Art.11 - constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a aquisição de microcomputador tipo notebook, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do termo de referência - o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, valor total R\$ 10.395.983,30 (dez milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 81.243.735/0019-77 - data da assinatura da Ata: 06 de junho de 2018 - signatários: Francisco Luiz dos Santos da Secretaria de Educação; e Ronaldo Tavares Souto Maior Filho da empresa.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2017 CELIRC - fundamentação legal Lei nº 10.520/2002, Art.11 - constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a aquisição de material elétrico lote 01 e lote 04, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do termo de referência - o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, valor do lote 01, R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), valor do lote 04, R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais), fornecedor: GS CORPORATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 23.751.165/0001-09 - data da assinatura da Ata: 06 de junho de 2018 - signatários: Francisco Luiz dos Santos da Secretaria de Educação; e Rodrigo Afonso Gonzaga da empresa.

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

PORTARIA Nº 044 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 050/2018, datada de 22/05/2018, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia,

R E S O L V E:
1-Designar uma Comissão Técnica Especial, composta pelos servidores: **RAFAEL MONTEIRO REGO BARROS**, CPF nº **051.618.034-79**, matrícula nº **90.475-9**; **FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA**, CPF nº **313.590.274-91**, matrícula nº **15.775-9** e **SAN-DRELY DE MORAES SERAFIM**, CPF nº **083.165.924-60**, matrícula nº **90.448-1**, estes na qualidade de membros titulares, e **LUANA GENTIL DE BARROS PEREIRA**, CPF nº **054.592.384-04**, matrícula nº **90.428-7** como suplente, com a finalidade específica de proceder ao julgamento da habilitação quanto às qualificações técnicas e julgamento das propostas de preços referentes à Concorrência nº 005/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na RPAs 02 e 03 - Lote 08, Recife/PE.

2-Determinar que esta Comissão apresente à CPL, relatório e/ou parecer da análise da habilitação quanto às qualificações técnicas e propostas de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura dos envelopes do aludido certame licitatório.

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVO E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS, com VIGÊNCIA de 12 (doze) meses; GRUPOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; VALOR - R\$ 339.486,20 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos oitenta e seis reais e vinte centavos); FORNECEDOR: LUCIANO V DE SOUZA - ME - CNPJ 24.773.881/0001-41. Recife, 05 de junho de 2018. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e José Raul Veiga Sampaio - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVO E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS, com VIGÊNCIA de 12 (doze) meses; GRUPOS: 07, 08, 09 e 10; VALOR - R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais); FORNECEDOR: AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME - CNPJ 01.387.783/0001-70.]

Recife, 05 de junho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira -
Diretor Administrativo

e **Sérgio Murilo Gonçalves de Melo** -
Representante Comercial.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 011/2018 - A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirar seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KKG 1304	Gustavo Ramalho	149/2018	04/05/2018
KIY 8133	Ana Cristina Bezerra de Sá	160/2018	06/05/2018
KHS 9625	Equipadora Bom Jesus Ltda	161/2018	12/04/2018
KKS 5565	Emmanuelly Andrade Oliveira do Nascimento	162/2018	12/04/2018
GZH 1626	Valdi Isídio dos Santos	163/2018	03/05/2018
BPM 6841	Petronildo Machado dos Santos	169/2018	07/05/2018

Recife, 24 de abril de 2018.

João Batista Meira Braga
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º68/2018

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) diascontados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Rua Frei Cassimiro, nº. 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP:50100-260.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.brMaiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310.

O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AER0949/PR, 30/01/2018, AD62303007, 5185 1(Art. 167), R\$ 195,23; ANS7517/PR, 17/02/2018, F8189160, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; AOA5873/SP, 23/01/2018, AD69231354, 7633 2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; AOZ3751/PE, 13/03/2018, AD74243683, 7633 1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; AQK6033/PE, 28/02/2018, AG291514, 7587 0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; ATU4387/PR, 22/01/2018, F8005140, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AUY8368/PR, 07/02/2018, AD71227318, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; AVC7393/PR, 10/01/2018, F7921798, 6050 3(Art. 208), R\$ 293,47; AVC7393/PR, 10/01/2018, AC6485091, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AVE0387/PE, 08/03/2018, AD74838792, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; AVQ8395/PR, 13/01/2018, F7944135, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; AVQ8395/PR, 21/01/2018, AC6515020, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AXS4653/PE, 25/02/2018, AC6780506, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AYY7961/PR, 30/01/2018, AD61302198, 7633 1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; BSD6177/SP, 22/01/2018, AD61902861, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; BWV1008/SP, 21/01/2018, AC6537288, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BYH7261/RN, 23/01/2018, AD93802455, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; C.J.L1568/PE, 25/02/2018, F8230799, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; CMF6237/SP, 21/01/2018, F7999282, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; COU3649/MS, 19/01/2018, AC6511513, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; CSK7026/SE, 21/01/2018, AC6515748, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; CUB3485/SP, 10/01/2018, F7921763, 6050 3(Art. 208), R\$ 293,47; CVB0568/PB, 29/01/2018, AD62107496, 5380 0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; DCE1439/SP, 11/01/2018, F7928229, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DCI3891/SP, 16/02/2018, F8179424, 7471 0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; DCI3891/SP, 15/02/2018, F8173175, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DCI3891/SP, 17/02/2018, F8188644, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DEE5709/SP, 05/01/2018, F7875303, 7463 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; DFL1079/PE, 25/02/2018, F8226333, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DHN7515/SP, 06/01/2018, F7885090, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DHN7515/SP, 11/01/2018, F7928202, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; DIB5487/PE, 26/02/2018, AC6792423, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DIB5487/PE, 27/02/2018, AC6799738, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DID1260/SP, 22/01/2018, AD93802161, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; DIV4218/PE, 01/03/2018, AC6806041, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DJV4104/SP, 20/01/2018, AC6516051, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DNA3684/PB, 17/01/2018, F7975553, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; DNA3684/PB, 20/01/2018, AC6515225, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DON3936/RN, 08/02/2018, AD78434475, 7633 1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; DQK4761/SP, 20/02/2018, F8201179, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DUG7700/SP, 20/02/2018, F8201322, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EAV7053/SP, 13/01/2018, F7943902, 6050 3(Art. 208), R\$ 293,47; EBC1099/SP, 25/01/2018, AC6541056, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EBG9161/SP, 02/03/2018, AD71428488, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; EBZ6817/SP, 14/01/2018, F7955684, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ETI4123/PB, 01/02/2018, AD62038966, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; EUO0135/SP, 24/01/2018, AD64435741, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EVK6667/SE, 06/01/2018, AC6460277, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EXC9558/PE, 23/02/2018, AC6772112, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EXI4733/SP, 04/02/2018, AD81450354, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EXI4733/SP, 25/01/2018, F8022908, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EYQ0632/SP, 12/01/2018, AC6484192, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EYX2030/PE, 28/02/2018, F8246903, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EYX6776/SP, 21/01/2018, AC6537407, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EZG2809/SP, 23/01/2018, AD61705691, 5185 2(Art. 167), R\$ 195,23; EZG2809/SP, 23/01/2018, AD61705683, 5738 0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; FAN1920/PE, 12/03/2018, AD80446922, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; FAV4027/SP, 18/01/2018, AC6511556, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FAV4027/SP, 10/01/2018, AC6484630, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FAV4027/SP, 17/02/2018, AC6741985, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FAV4027/SP, 17/02/2018, AC6741918, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FBL2905/SP, 19/01/2018, AD62223372, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; FBV9335/SP, 06/02/2018, AD67836640, 5185 2(Art. 167), R\$ 195,23; FCJ2363/PE, 09/03/2018, AD60103531, 6041 2(Art. 207), R\$ 195,23; FCJ2363/PE, 09/03/2018, AD60103540, 5207 0(Art. 169), R\$ 88,38; FCW5362/SP, 20/01/2018, AD78224446, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FDJ9378/SP, 27/01/2018, AD62502174, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FEY5620/PB, 28/01/2018, AC6550934, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FHT4415/SP, 17/01/2018, AC6506021, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FLB7192/AL, 09/01/2018, F7915658, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; FMY4278/SP, 26/01/2018, F8029333, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; FQR7692/SP, 19/01/2018, AD81045115, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FQR7692/SP, 09/01/2018, F7915780, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FRD7490/SP, 06/01/2018, F7884833, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FRD7490/SP, 18/01/2018, AC6502336, 7455 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; FRP3860/SP, 25/02/2018, AC6795651, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FSW1994/SP, 10/01/2018, AC6483579, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FXP6378/SP, 10/01/2018, AC6484028, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GCH5656/SP, 06/02/2018, AD60706945, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; GDJ9950/PB, 14/01/2018, AC6502336, 7455 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; GHM8160/SP, 12/01/2018, F7933974, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GIF7121/SP, 01/02/2018, AD80046134, 7633 1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; GIG9100/PB, 20/01/2018, F7996631, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GKB0713/SP, 16/01/2018, AC6505831, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GKD5690/SP, 29/01/2018, AD64820742, 7633 1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; GMT0486/MS, 28/01/2018, AD85623105, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; GSH2502/PE, 12/03/2018, AD61721387, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GTI7965/DF, 10/01/2018, AC6484400, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GZX8583/DF, 05/02/2018, DE38207729, 6025 0(Art. 206, Inc. IV), R\$ 293,47; HCO9271/SP, 20/01/2018, F7996780, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; HCO9384/PE, 09/03/2018, AD82626715, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HCV8537/SP, 02/02/2018, AD63836831, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HDD0332/PB, 07/01/2018, F7897730, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HDJ9163/PE, 11/03/2018, DE50006177, 5690 0(Art. 184, Inc. II), R\$ 195,23; HEP3434/PE, 05/03/2018, AD62850490, 6041 2(Art. 207), R\$ 195,23; HFU2889/SP, 07/01/2018, AC6471945, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HIM5315/PB, 13/01/2018, F7943589, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; HIU5368/PE, 12/03/2018, AD97006424, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; HJE1043/PE, 10/03/2018, AD77047249, 5185 1(Art. 167), R\$ 195,23; HJP6512/CE, 24/01/2018, F8017173, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HKH1479/MG, 21/01/2018, AC6529757, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HKH1479/MG, 21/01/2018, AC6529838, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HLJ5470/AL, 23/01/2018, F8011574, 6050 3(Art. 208), R\$ 293,47; HMV3580/PE, 17/02/2018, AC6742078, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HNA7053/DF, 22/01/2018, F8005477, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HNK1316/PE, 05/03/2018, AG293347, 7587 0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; HNV8344/GO, 24/01/2018, F8017467, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HPI4658/PE, 07/03/2018, AD85023540, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HTV3606/MT, 20/02/2018, F8201586, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HUV1984/CE, 17/02/2018, F8188792, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HXD2477/MS, 06/02/2018, AD93214197, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HXS8509/PE, 25/02/2018, AC6788264, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HYM1823/PE, 25/02/2018, F8233097, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HYM2207/CE, 14/01/2018, F7955820, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; HYP3548/PE, 09/03/2018, AD85303369, 5550 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HYS2833/PE, 12/03/2018, AD82627053, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; IAA3827/SE, 07/02/2018, AD60905280, 6041 2(Art. 207), R\$ 195



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LIA REZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cde.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 027/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

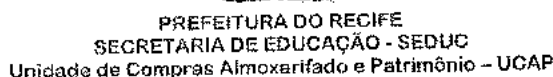
3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JORGE DE MENEZES
Acesse em: <https://ltdce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.**

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
(f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ REZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://arce.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

PREÇOS

(g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência

(b) Multas:

b.1) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JIAREZ DA SILVA
Acesse em: <https://sece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de558db5748e1

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 05

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

v) "prática obstrutiva" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



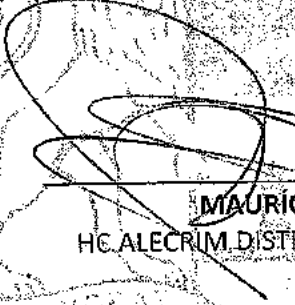
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ REZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stce.rn.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eef0cc-bb9-4de558d0

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

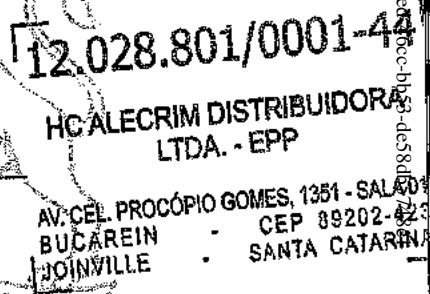
Recife, 04 de Julho de 2018.



ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA



MAURÍCIO BERGER
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME


12.028.801/0001-44
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP
AV. CEL. PROCÓPIO GOMES, 1351 - SALA 01
BUCAREIN - CEP 89202-423
JOINVILLE - SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

1. Karina Camacho 2. _____

CPF/MF nº 081.662.409-71

CPF/MF nº _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alinexarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LIAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2018 - CELIRC, Pregão Eletrônico nº 010/2018.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

P



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LIAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://sece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2e0d-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 027/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CELIRC

EMPRESA:				CNPJ		
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME				12.028.801/0001-44		
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:		
RUA CORONEL PROCÓPIO GOMES, 1351 - SL 01 - BUCAREIN - JOINVILLE/SC C.E.P.: 89.202-423				(47) 3207-0443/3207-0400 karinahcalecrim@gmail.com		
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA FELPUDA COM CAPUZ - PARA BEBÊ, MEDINDO: 1,20M X 0,8M.	24648	BREXPORT	3.000	12,50	37.500,00
2	TOALHA DE BANHO LISA - FELPUDA, TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 0,65 X 1,25M, COR CLARA E PERFEITO ACABAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA NBR 1300 PARA ABSORÇÃO E A NORMA NBR 10591 PARA GRAMATURA	17243	BREXPORT	10.000	9,21	92.100,00
3	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO - 100% ALGODÃO, PERFEITO ACABAMENTO, EM COR CLARA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M X 1,00M, ETIQUETADO COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	34361	BREXPORT	8.000	6,90	55.200,00
4	LENÇOL PARA BERÇO SEM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO ENCROPADO - PERFEITO ACABAMENTO, ESTAMPADO EM COR CLARA E MOTIVOS INFANTIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,05M, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	34362	BREXPORT	8.000	6,90	55.200,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 240.000,00

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

MAURÍCIO BERGER

12.028.801/0001-44 HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

HC ALECRIM DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP

Recife, 04 de Julho de 2018.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4673/2018, Participação especial de Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife., durante "Aniversário de 112 Anos do Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife" a realizar-se no dia 15/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3251/2018, Apresentação artística de Maestro Edson Rodrigues, durante o "Festival Nacional do Frevo" realizada no dia 03/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RODA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.657/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3304/2018, Apresentação artística de Balé popular do Recife, durante o "Festival Nacional do Frevo" a realizar-se no dia 13/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARTES MADUREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.862.732/0001-05. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 01/06/2018.Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3252/2018, Apresentação artística de Maestro Edson Rodrigues, durante o "Festival Nacional do Frevo" a realizar-se no dia 13/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RODA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.657/0001-00. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4670/2018, Apresentação artística de TRIO DE MALA E CUIA, durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 20/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0584/2018, Apresentação artística de Tribo indígena Oruba, durante o Ciclo Carnavalesco 2018 realizada no dia 07/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 02/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3171/2018, Apresentação artística de Falamansa., durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47. Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 21/05/2018.Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4672/2018, Participação especial de MAESTRO SPOK, durante "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JERRU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULT. EMPRES. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.998/0001-00. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0581/2018, Apresentação artística de CABOCLINHOS COITÉS, durante o Ciclo Carnavalesco 2018 realizada no dia 07/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 02/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4671/2018, Apresentação artística de TRIO DE MALA E CUIA, durante o "Baile dos Namorados" a realizar-se no dia 21/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 13/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.**Diego Rocha** Diretor Presidente - Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE, O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
PROCESSO Nº. 002/2018

Tornar sem efeito, parcialmente, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2018, em relação à contratação de 6 (seis) NOVOS ARTISTAS, conforme abaixo, correspondente ao valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elementos de despesa 3.3.90.39.

CNPJ	Credor	Nome do Artista	Categoria	Valor de Cachê (R\$)
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Indigo	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	DOS SANTOS	Rádio Libertadora	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	DJ HTTP	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Reciclagem Sonora	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	Okado do Canal	Apresentação de Dança Urbana	2.300,00
29.389.206/001/37	THAIS ARRUDA DOS SANTOS	DJ Soma	Apresentação de Música Eletrônica	1.200,00

Recife, 19 de julho de 2018. Autorizo e ratifico. ANA PAULA VILAÇA LEAL, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2018 BB nº 728.734 CELIRC
OBJETO: Aquisição de Fardamento Escolar, em 03 (três) lotes, sob as diretrizes do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação do Município. ABERTURA DA SESSÃO: 03 de agosto de 2018, às 10:00 horas - Horário de Brasília. DISPUTA: para a mesma data, às 14:30 horas - Horário de Brasília. No site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital à disposição dos interessados nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (81) 3355-8016/3355-9059. Recife, 20 de julho de 2018. **Carmen Araújo**. Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas nas RPA'S 02, 03 e 06 - Lote 10, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.031.666,64. Data, Hora e Local da Sessão de Abertura: 30/08/2018 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº 867, Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081, das 8:00 às 12:00 horas. Recife, 21 de julho de 2018. **Irana Almeida** - Presidente da CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 019/2018 - URB RECIFE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva, para fornecimento de créditos por meio de cartões eletrônicos, chip off-line (microprocessador), além de cupons em cartão RH/NO NAME ou em papel, dos tipos refeição e alimentação com valor facial de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência e condições previstas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável: R\$ R\$ 2.405.592,00. Data, hora e local da sessão de credenciamento e abertura: 07/08/2018, às 10:00 horas (horário local, Recife - PE), na sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº 867, Boa Vista - Recife/PE - CEP-50.050-390. O Edital completo pode ser consultado e retirado no site: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php> ou na Sala da CPL/URB Recife, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações na sala da CPL ou no telefone: (81) 3355.5081. Recife, 21 de julho de 2018. **Gláucio Mendonça Brasileiro** - Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 011/2017 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na Cidade do Recife/PE - Lote 3. Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.285.274,73. Licitante DESCLASSIFICADA: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.; 2º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.; e, 3º lugar: CONSÓRCIO JME ENGENHARIA/PLINIO CAVALCANTI, formado pelas empresas JME ENGENHARIA LTDA e PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA. Licitante VENCEDORA: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62, com a Proposta no valor final de R\$ 12.241.802,76. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situado a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 21 de julho 2018. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na RPA 02 - Lote 07, na cidade do Recife - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.655.580,02. Licitantes DESCLASSIFICADAS: (1) CONSÓRCIO TEC HIDRO/CTS, formado pelas empresas TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e, CONSTRUTORA T. SÉRGIO LTDA.; (2) CONSÓRCIO SAGA/META, composto pelas empresas CONSTRUTORA SAGA LTDA. e, META TERRAPLENAGEM - EIRELI; (3) CONSÓRCIO MRM/CBS, formado pelas empresas MRM CONSTRUTORA LTDA. e, CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: WB CONSTRUTORA LTDA.; 2º lugar: FRF ENGENHARIA LTDA.; 3º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.; 4º lugar: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.; e, 5º lugar: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Licitante VENCEDORA: WB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/MF Nº. 07.157.925/0001-90, com a Proposta no valor final de R\$ 19.802.015,49. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situado a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista - CEP: 50050-390 ou através do Fone: (81) 3355-5081, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 21 de julho 2018. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para executar os SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS DA CIDADE DO RECIFE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. O Presidente da Comissão de Licitação da EMLURB, comunica a todos os interessados no procedimento em epígrafe, que para atender solicitação do TCE, que está adiando sua abertura "sine die". Recife, 20 de julho de 2018. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 26.720,00
Fornecedor: ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP
CNPJ: 12.856.308/0001-12
Data da Assinatura: 17/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 26.640,00
Fornecedor: EVALDO RUI DUQUE VILAR
CNPJ: 41.073.677/0001-37
Data da Assinatura: 17/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
EVALDO RUI DUQUE VILAR - EVALDO RUI DUQUE VILAR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 24.840,00
Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ: 28.844.636/0001-39
Data da Assinatura: 04/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO - ELO TEXTIL LTDA - EPP

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
BB nº 706.489 - CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPE 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790-5DS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 028/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 003/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Clausula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Atomoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 00

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
cesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea-6d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão, e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.

Abaixo: 1837 1837-1839 1823 1837

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bca76d5-2eef-46cc-bb53-de58db5748e1

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater, essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Julho de 2018.


ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA


LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

1537 1637 1719 1829 1937

P R E F E I T U R A D O

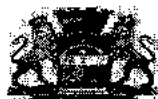
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 003/2018 - CELIRC, Pregão Eletrônico nº 003/2018.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CELIRC

EMPRESA:				CNPJ		
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME				28.453.974/0001-40		
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:		
RUA 1136, Nº 644 - QD 244 LT 18 SL 02 - ST MARISTA - GOIÂNIA/GO C.E.P.: 74.180-150				(62) 3587-4781 quasar@eutocoquasar.com.br		
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREME LUBRIFICANTE - PARA VARA DE TROMBONE. PADRÃO PROFISSIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 35 ML.	43140	60	TROMBOTINE	62,00	3.720,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (TROMPETE, TROMBONE DE PISTO, BOMBARDINO, TUBA, SOUSAFONE...), BASE DE PETRÓLEO, PADRÃO PROFISSIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 47 ML.	43141	60	VINCENT BACH	38,00	2.280,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 6.000,00
LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAQUETA COM BOLA DE BORRACHA - PARA VIBRAFONE E XILOFONE, CABO DE MADEIRA, MARFIM COM CABEÇA DE BORRACHA, PODE SER UTILIZADO TANTO EM TECLAS DE METAL OU DE MADEIRA, COMO VIBRAFONES E XILOFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 330MM, DIÂMETRO 11,7MM, LARGURA 13".	43134	20	LIVERPOOL	33,98	679,60
2	BAQUETA PARA LIRA - EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO ABS) COM 310MM, CABEÇA DE PLÁSTICO REDONDA, PARA UTILIZAR EM LIRA, METALOFONE, VIBRAFONE, GLOCKENSPIEL, COMPRIMENTO 310MM, LARGURA 12 3/16".	43219	20	LIVERPOOL	14,32	286,40



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LIAREZ DA SILVA
cesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

CONTINUAÇÃO LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BAQUETA DE MADEIRA TIPO HICKORY 7ª - PONTA DE MADEIRA, OVAL, COMPRIMENTO 400MM, DIÂMETRO 14MM, LARGURA 15 3/4".	43218	72	LIVERPOOL	36,86	2.653,92
4	BAQUETA CABO CURTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 330MM, DIÂMETRO 25MM.	43143	102	SPANKING	23,3	2.376,60
5	BAQUETA CABO LONGO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 430MM, DIÂMETRO 25MM.	43144	30	SPANKING	26,52	795,60
6	BAQUETA PARA SOM STACATTO - CABEÇA DENSIDADE DURA, PARA USO EM MARIMBA, XILOFONE, CABO EM MADEIRA TIPO MARFIM, CABEÇA REVESTIDA COM FIOS DE LÃ, COMPRIMENTO 440MM, LARGURA 12 3/16", CABEÇA COM NO MÍNIMO 2CM DE DIÂMETRO.	43221	20	LIVERPOOL	19,16	383,20
7	BAQUETA PARA SOM MÉDIO - CABEÇA DENSIDADE MÉDIA, PARA USO EM MARIMBA, XILOFONE, CABO EM MADEIRA TIPO MARFIM, CABEÇA REVESTIDA COM FIOS DE LÃ, COMPRIMENTO 440MM, LARGURA 12 3/16", CABEÇA COM NO MÍNIMO 2CM DE DIÂMETRO.	43221	20	QUASAR	77,44	1.548,80
8	BAQUETA PARA SOM GRAVE - CABEÇA DENSIDADE MACIA, PARA USO EM MARIMBA, XILOFONE, CABO EM MADEIRA TIPO MARFIM, CABEÇA REVESTIDA COM FIOS DE LÃ, COMPRIMENTO 440MM, LARGURA 12 3/16", CABEÇA COM NO MÍNIMO 2 CM DE DIÂMETRO.	43220	20	QUASAR	77,44	1.548,80
9	BAQUETA PARA TÍMPANOS DE FELTRO SOFT - MODELO COM CABEÇA DE BAIXA DENSIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 395MM, DIÂMETRO 15MM, LARGURA 15 9/16".	43135	4	LIVERPOOL	35,68	142,72

22



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LIAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

CONTINUAÇÃO LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BAQUETA COM CABEÇA DE NYLON -CABO DE ALUMÍNIO E PUNHO REVESTIDO COM PLÁSTICO TERMO-RETRÁTIL PARA PERCUTIR TAMBORES DE AÇO, COMO O TENOR (OU SOPRANO), O QUADRIFÔNICO, OS TAMBORES DE SEIS E NOVE BAIXOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 370MM, DIÂMETRO 14,3MM, LARGURA 14 11/16".	43151	28	SPANKING	49,24	1.378,72
11	BAQUETA COM BOLA DE BORRACHA PARA VIBRAFONE E XILOFONE - CABO DE MADEIRA MARFIM COM CABEÇA DE BORRACHA. PODE SER UTILIZADO TANTO EM TECLAS DE METAL OU DE MADEIRA, COMO VIBRAFONES E XILOFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO 330MM, DIÂMETRO 11,7MM, LARGURA 13".	43137	20	LIVERPOOL	33,94	678,80
TOTAL LOTE 8						R\$ 12.473,16
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 18.473,16

P R E F E I T U R A D O

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Lidianne Tavares Aragão Paes
LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

Recife, 04 de Julho de 2018.

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - BB Nº 712.403
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de ENXOVAL para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 240.000,00
Fornecedor: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 12.028.801/0001-44
Data da Assinatura: 04/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
MAURÍCIO BERGER - HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 - BB Nº 706.489
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 003/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 18.473,16
Fornecedor: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
CNPJ: 28.453.974/0001-40
Data da Assinatura: 04/07/2018
ROGÉRIO DE MELO MORAIS - DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
LIDIANE TAVARES ARAGÃO PAES - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

SECRETARIA DE SANEAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final do Processo Licitatório n.º 006/2018 - Concorrência n.º 004/2018- CELSS, que tem por Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para executar as obras e serviços de construção das estações elevatórias de esgotos EEE-02 e EEE-03, e respectivos coletores troncos e emissários, componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro, na cidade do Recife/PE, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Licitação, e ADJUDICO o objeto do mesmo a Empresa OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, com CNPJ nº00.545.355/0001-66 cuja proposta no valor de R\$3.998.675,99 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) foi classificada. Recife, 20 de Julho de 2018.**GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA** Secretário de Saneamento, em exercício

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELSS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2018 - Concorrência Nº 004/2018 - Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para executar as obras e serviços de construção das estações elevatórias de esgotos EEE-02 e EEE-03, e respectivos coletores troncos e emissários, componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro, na cidade do Recife/PE. A Comissão Especial de Licitação após a análise dos documentos de Habilitação (Envelope 1): HABILITADAS: FLAMAC Incorporação e Construção LTDA com CNPJ nº35.541.010/0001-19, OGEL Obras Gerais EIRELI EPP com CNPJ nº04.451.521/0001-16 e OTL Obras Técnicas LTDA com CNPJ nº00.545.355/0001-66. (Envelope 2)- Proposta de Preço: FLAMAC - R\$4.556.618,47; OGEL - R\$4.664.767,41; OTL - R\$3.998.675,93. Sagrou-se vencedora a Empresa OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA. Recife, 20 de Julho de 2018. **Simone Vasconcelos** - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

AVISO
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, torna público que o PROCESSO Nº 024/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Fardamento para a Câmara Municipal de Recife, cuja sessão de disputa ocorreu no dia 13/07/2018, às 10:30 horas, foi considerado DESERTO, em razão da não apresentação de propostas de preços. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE - Fone: (81) 3301-1263, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 20 de Julho de 2018. **Marcello Falcão** Novo - Pregoeiro da Câmara Municipal do Recife

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A Comissão de Pregão torna público que, considerando que foram atendidas todas as exigências no tocante à proposta de preços e documentação de habilitação, resolve julgar HABILITADA a empresa ACR COMERCIAL LTDA. nos autos do Processo Administrativo Nº 053/2018 - Pregão Eletrônico Nº 04/2018 - Objeto: Aquisição com Instalação de aparelhos condicionadores de ar para esta Câmara Municipal de Recife, resguardando-se o devido prazo recursal. Maiores informações: Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife - Rua Monte Castelo, 131 - 1º andar - Boa Vista - Recife - PE - Fone: (81) 3301-1263. Recife, 20 de Julho de 2018. **Marcello Falcão** Novo - Pregoeiro da Câmara Municipal do Recife.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. LOTE 02. VALOR GLOBAL: R\$ 934.198,92 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 08/07/2019. FORNECEDOR: H. LIRA & CIA LTDA. Recife, 19 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Hitallo Henrique de Lira Araújo - Representante da Contratada.

Atenciosamente,

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Poder Legislativo
Presidente EDUARDO MARQUES

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº10/2018
MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa os servidores MARCELO FALCÃO NOVO, Matrícula nº 95977-4 e EDEN PEREIRA DA SILVA de Matrícula nº 101595-8, com efeitos a partir da publicação deste termo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa NAE- NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, em 12/06/2018 na forma das disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato, MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº15/2018
MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS NETO, Matrícula nº 101596-6, com efeitos a partir da publicação deste termo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP, em 05/07/2018 na forma das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato, MARCO AURÉLIO DE

MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PORTARIA Nº 09/2018
O PRIMEIRO SECRETÁRIO da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam o artigo 9º, 10 e o inciso III do art. 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei n. 18.494, de 01 de junho de 2018.
R E S O L V E :]

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE o crédito suplementar de R\$ 2.687.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - Câmara Municipal do Recife	
0101.01.031.4.101.2.001 - Desenvolvimento de Atividades Legislativas	
3.3.90.37-FT 0125 - Locação de Mão de Obra	2.687.000,00
TOTAL	2.687.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - Câmara Municipal do Recife	
0101.01.272.4.103.9.019 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Câmara Municipal do Recife- Regime Próprio	
3.1.91.13-FT 0125 - Obrigações Patronais	2.032.000,00
01.01.01.273.4.103.9.020 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Câmara Municipal do Recife- Regime Geral	
3.1.90.13-FT 0125 - Obrigações Patronais	655.000,00
TOTAL	2.687.000,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 20 de julho de 2018. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 referente a prestação dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico da infraestrutura de servidores, sistemas informatizados, ativos e serviços de rede corporativa.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2018 até 14/06/2019.
PREÇO: R\$ 100.920,00 (cem mil e novecentos e vinte reais) VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2001.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2013 referente à locação de mão de obra especializada de fotógrafo, supervisor de imagens, operador de imagens e analista de gestão.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Repactuação do valor contratual.
PRAZO: Contado a partir de 01/02/2018
PREÇO: R\$ 275.808,31 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e trinta e um centavos) VALOR MENSAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a NAE-NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2018.
PREÇO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Valor Total Estimado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014 referente à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, redes de dados e internet, pacotes de dados para computadores móveis portáteis (tablets) e linhas de dados (mini modems).
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 17/06/2018 até 16/06/2019.
PREÇO: R\$ 999.792,00 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais) VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2001.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 referente à prestação de serviços de Recepção, Conservação e Limpeza.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Repactuação e reajuste do valor do Contrato.
PRAZO: - Montante A: a partir do dia 01/01/2018
- Montante B: a partir do dia 01/01/2018
PREÇO: A contratante pagará de até R\$ 475.398,43 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) VALOR MENSAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELE-EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de mão de obra qualificada, para os cargos de fotógrafo, supervisor de imagens, operador de imagens e assistente técnico.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 05/07/2018.
PREÇO: R\$ 3.141.889,68 (três milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento de documentos de legitimação eletrônicos (cartões alimentação eletrônicos).
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 16/06/2018.
PREÇO: R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais) valor mensal estimado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE, PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

Às dez horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, sito a Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, sob a Presidência do Vereador Rogério De Lucca (PSL), Presidente da Comissão de Saúde, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2018, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 2012. A Audiência contou com a presença do secretário de Saúde do Município, Dr. Jaison Correia; da Secretária Executiva de Coordenação Geral, Sra. Danielle Duca; do Gerente Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão de Informação, Dilermano Brito, além de outros Gestores da Saúde, Servidores e demais representantes da sociedade. O presidente cumprimentou a todos os presentes, e reforçou que a Audiência Pública tem como fundamento a transparência da aplicação dos recursos e a democratização do Sistema de Saúde do Recife. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Dilermano Brito (Gerente Geral de Planejamento), o qual apresentou, através de slides, o balanço das ações e serviços ofertados aos usuários do sistema de saúde do município, pela Secretaria de Saúde do Recife, no primeiro quadrimestre do corrente ano. O Gerente apresentou os dados, detalhando as receitas e despesas da rede de saúde do município. Em seguida passou a palavra ao secretário, Dr. Jaison Correia, que resaltou que mesmo com a crise econômica no Brasil, a gestão do governo municipal, tem conseguido aplicar mais recursos na saúde do município. Segundo o secretário, o montante aplicado no primeiro quadrimestre foi cerca de R\$ 198 milhões, o que corresponde a 16,65%, mais do que o limite constitucional estabelecido por lei. O secretário de Saúde destacou também os avanços e melhorias na vigilância sanitária, atenção básica, assistência hospitalar, ambulatorial, além de aumento na cobertura da Estratégia de Saúde da Família, entre outros. Após o debate e a aprovação das contas, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e nada mais havendo a tratar, encerrou a Audiência Pública. Eu, André Cavalcanti de Melo, Secretário Parlamentar, secretariei ad hoc, redigir a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, Vereador Rogério de Lucca, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 29 de junho de 2018.
Vereador Rogério De Lucca Presidente da CS André Cavalcanti de Melo Secretário Parlamentar



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

PREFEITURA
do Recife
FL.Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
BB nº 706.489 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440-SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 029/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Porto

B



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8b9a76d5-2eed-46ce-bb53-de58db5748e1

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

[Assinatura]



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento.

P. 002



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 05



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

- substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "**prática obstrutiva**" significa:

- a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

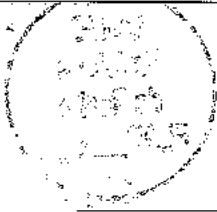
² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

P. M.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Port.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 10 de Julho de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

BRASINKS - www.brasinks.com.br
Rodrigo Eustáquio Botelho Alves - EPP
C.N.P.J: 06.159.820/0001-07
Insc. Estadual: 671.346.448.114

P. R E F E I T O R A D O
R O D R I G O E U S T Á Q U I O B O T E L H O A L V E S
R O D R I G O E U S T Á Q U I O B O T E L H O A L V E S - E P P

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alinhavado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 09



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: RODRIGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES - EPP

OBJETO: Aquisição de **MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2018 - CELIRC, Pregão Eletrônico nº 013/2018.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
M U N I C I P A L I D A D E
D E R E C I F E

Port.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa RODRIGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 013/2018 - Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
RODRIGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES - EPP			06.159.820/0001-07				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
AV. MINASA, 475 - COND. CORONEL (NOVA VENEZA) - SUMARÉ/SP			(19) 3201-2500				
C.E.P: 13.180-400			EMAIL: supervisora@brasinks.com.br				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM	42573	110.184	BRASINKS	TITÁ - QB6-RD3	1,38	152.053,92
2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM;	42574	210.264	BRASINKS	TITÁ - QB6-RD3	1,38	290.164,32

Rot



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 8bea/6d5-2ed4-46cc-bb53-de58db5748e1

CONTINUAÇÃO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM.	42575	55.098	BRASINKS	TITÃ - QB6-RD3	1,42	78.239,16
TOTAL LOTE 1						R\$	520.457,40
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	520.457,40

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES
RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

BRASINKS - www.brasinks.com.br
Rodrigo Eustáquio Botelho Alves - EPP
C.N.P.J. 06.159.820/0001-07
Insc. Estadual: 671.346.448.114

Recife, 10 de Julho de 2018.